



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Nº 477, de 01 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
em 01 de março de 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art.2º. A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Código	Carga horária
01	Professor de Ciências-Ens. Fund.	Área 2	14h/semanais
01	Professor de Ciências-Ens. Fund.	Área 2	7h/semanais
01	Auxiliar de Serviços Gerais Interno	3.1.18.A	40h/semanais

Art.3º. O prazo de contratação de professor será de 6(seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período.

Art.4º. O Prazo de Contratação do Cargo de Serviços Gerais Interno será de 3 (três) meses.

Art.5º. A remuneração a ser paga ao Contrato Temporário de Professor será idêntica a remuneração do Cargo Efetivo de igual denominação nos termos da Lei Municipal nº187, de 28 de maio de 1996.

Art.6º. A remuneração a ser paga ao Contrato Temporário de Serviços Gerais Interno será de 1,2 Pisos Municipais-R\$223,61 (duzentos e vinte e três reais com sessenta e um centavos)

Art.7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI FULCIDA NO LUGAR DE
CO. T.M. LM 01/03/01


MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE





**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em primeiro de março de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.